

**Despacho n.º 77/GM/94**

Respeitante à rectificação do Despacho n.º 145/SATOP/94, publicado no *Boletim Oficial* n.º 49/94, II Série, de 7 de Dezembro (Processo n.º 659.2, da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, e Processo n.º 94/93, da Comissão de Terras).

Considerando que:

1. O despacho supra-identificado, que titula a alteração do contrato de revisão de concessão, por arrendamento, do terreno com a área de 4 000 (quatro mil) metros quadrados, sito na Baixa da Taipa, na Estrada Governador Albano de Oliveira, quarteirão 15, lote «a», contém imprecisões, que importa corrigir.

2. Por lapso, é indicado na planta anexa ao supracitado despacho, que instruiu os respectivos processos, emitida pela Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro (DSCC), em 29 de Novembro de 1993, referenciada por processo n.º 428/89, que à parcela assinalada com a letra «A» corresponde a área de 2 044 (dois mil e quarenta e quatro) metros quadrados e à parcela assinalada com a letra «B» a área de 1 956 (mil novecentos e cinquenta e seis) metros quadrados.

3. Na verdade, a parcela «A» tem a área de 1 956 m<sup>2</sup> e a parcela «B» a área de 2 044 m<sup>2</sup>, razão pela qual se procede à rectificação do Despacho n.º 145/SATOP/94, bem como à publicação da planta referenciada por processo n.º 428/89, agora rectificadora, emitida pela DSCC em 20 de Dezembro de 1994.

Nestes termos;

Rectifico o Despacho n.º 145/SATOP/94, publicado no *Boletim Oficial* n.º 49/94, II Série, de 7 de Dezembro, no sentido de passar a constar:

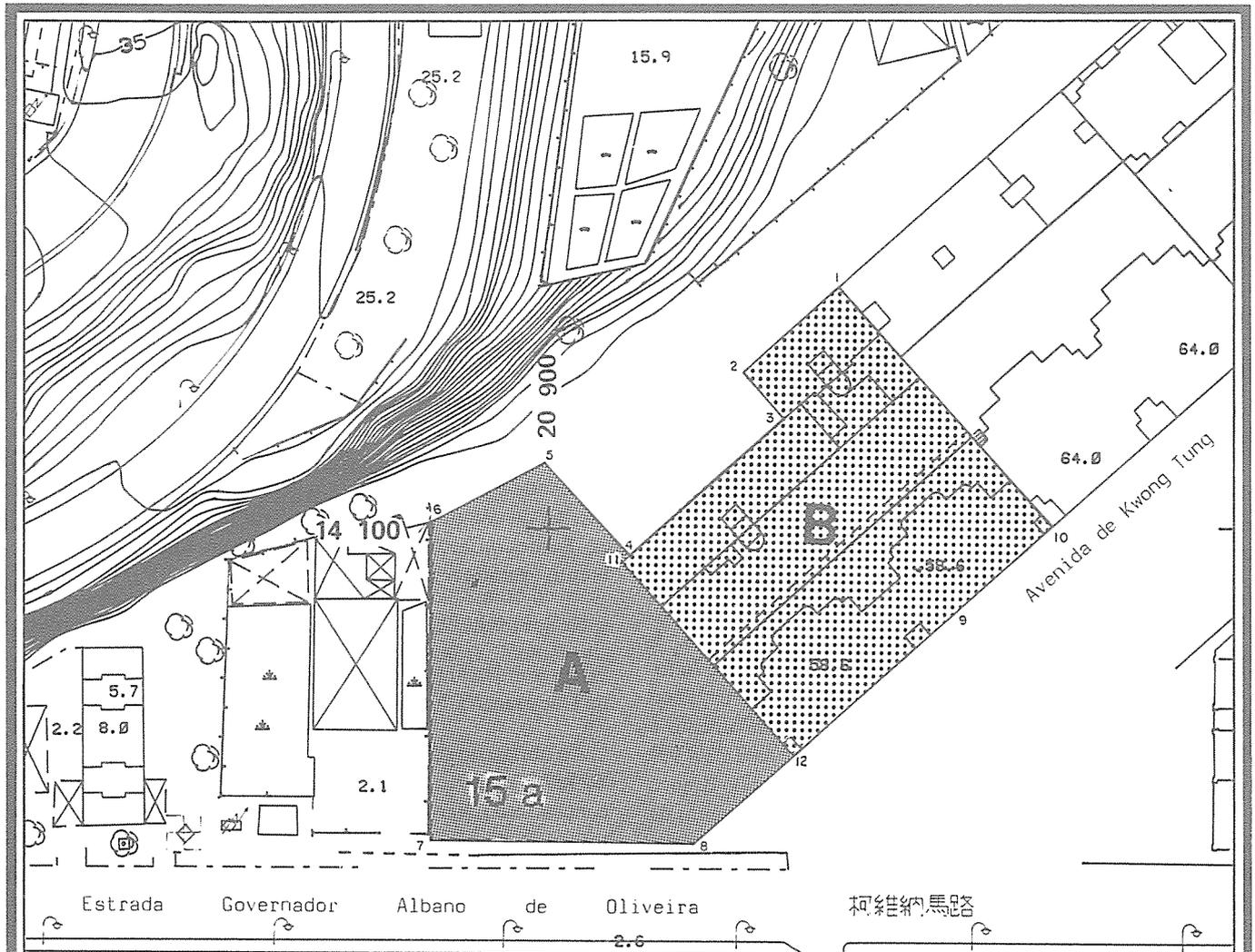
a) No n.º 1 do artigo primeiro, que as duas parcelas de terreno em causa, assinaladas com as letras «A» e «B» na planta n.º 428/89, emitida pela DSCC em 20 de Dezembro de 1994, têm a área de, respectivamente, 1 956 (mil novecentos e cinquenta e seis) metros quadrados e 2 044 (dois mil e quarenta e quatro) metros quadrados;

b) Na alínea b) do n.º 1 da cláusula quarta, que a segunda outorgante paga de renda o montante global de \$ 17 604,00 (dezasete mil, seiscentas e quatro) patacas;

c) Na alínea b) do n.º 1 da cláusula oitava, que a segunda outorgante presta uma caução no valor de \$ 17 604,00 (dezasete mil, seiscentas e quatro) patacas;

d) No n.º 2 da cláusula nona, que a transmissão de situações decorrentes da parcela de terreno assinalada com a letra «A» na citada planta, enquanto não estiver integralmente aproveitada, depende de prévia autorização do primeiro outorgante e sujeita o transmissário à revisão das condições do presente contrato.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 28 de Dezembro de 1994. — O Encarregado do Governo, *Henrique Manuel Lages Ribeiro*.



BAIXA DA TAIPA - QUARTEIRÃO 15, LOTE A  
 ESTRADA GOVERNADOR ALBANO DE OLIVEIRA

|    | M(m)     | P(m)     |
|----|----------|----------|
| 1  | 20 942,1 | 14 135,0 |
| 2  | 20 928,1 | 14 122,7 |
| 3  | 20 934,0 | 14 115,4 |
| 4  | 20 911,6 | 14 096,1 |
| 5  | 20 899,5 | 14 109,7 |
| 6  | 20 883,1 | 14 101,2 |
| 7  | 20 882,8 | 14 054,8 |
| 8  | 20 920,9 | 14 054,3 |
| 9  | 20 958,9 | 14 087,8 |
| 10 | 20 972,9 | 14 100,2 |
| 11 | 20 910,6 | 14 095,2 |
| 12 | 20 935,4 | 14 067,1 |



Área "A" = 1 956 m<sup>2</sup>



Área "B" = 2 044 m<sup>2</sup>

Confrontações actuais:

- Parcela A  
 Parte da descrição (nº21730,B-76)  
 N/W - Vias projectadas na Baixa da Taipa;  
 S - Estrada Governador Albano de Oliveira e Avenida de Kwong Tung;  
 E - Parcela B e via projectada;
- Parcela B  
 Parte da descrição (nº21730,B-76)  
 NE - Prédio construído no terreno descrito sob o (nº21886,B-103A);  
 SE - Avenida de Kwong Tung;  
 SW - Parcela A;  
 NW - Parcela A e via projectada;

Obs: As parcelas A+B correspondem a totalidade da descrição (nº21730, B-76).

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO

地圖繪製暨地籍司

ESCALA 1:1000



A EQUIDISTÂNCIA DAS CURVAS E DE 1 METRO  
 Datum Vertical NIVEL MEDIO DO MAR (MSL)